PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

Ofício n° 201/2024/GAB/SMG

Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 7241 2024
Data 03/09/24
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste, nos termos do §2° do art. 54 e inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, apresentar **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 18/2024, de autoria do Poder Executivo.

Comunicamos ainda que, em anexo, encaminhamos as justificativas do Veto.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, o Senhor Presidente do Legislativo Municipal, através do Ofício n° 104/2024/GAB/DG, encaminhou autógrafo a este Poder Executivo para ser devidamente analisado e decidido pela sua sanção ou veto. O Projeto de Lei nº 18/2024 é de autoria do próprio Poder Executivo e teve como objetivo a ação do Poder Municipal Executivo Municipal para evitar a continuidade no prejuízo que a Escola Ernesto Mílani vem sofrendo pela ausência de repasses de recursos federais pelo Programa Dinheiro Direto (PDDE) - Educação Integral em razão de reprovação das contas referentes ao exercício de 2015 da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Ernesto Milani.

Ocorre que, em decorrência do período em que o processo obteve trâmite interno, aliado ao prazo para trâmite do Projeto de Lei, os valores e parcelas informados ficaram defasados e, assim, o projeto de lei perde seu objetivo.

Considerado tal fato, demonstra-se necessário apresentar veto ao presente projeto de lei para que novo cálculo e quantitativo de parcelas seja projetado; ainda, para que a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta passe a integrar o projeto de lei.

Desta forma, com base no §2° do art. 54 e inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, VETA-SE o projeto de lei nº 18/2024.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa, contando com o apoio e a consequente manutenção do veto pelos motivos acima expostos.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal